



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

LEI    Nº    735/91

## CONTRATA ODONTÓLOGO

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar o Dr. CÍCERO SPADAROTH BULLUS, Dentista, para prestar atendimento odontológico aos Servidores desta Municipalidade e dos Trabalhadores Rurais filiados ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Calçado.

Artº. 2º - O atendimento será prestado no Gabinete Dentário do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Calçado, no horário de segunda e sexta-feira de 7,30 às 9:30 e terça, quarta e quinta-feira de 12:00 às 14:30 horas.

Artº. 3º - Para o referido atendimento o profissional ora contratado perceberá a importância correspondente a 03 (três) pisos salariais.

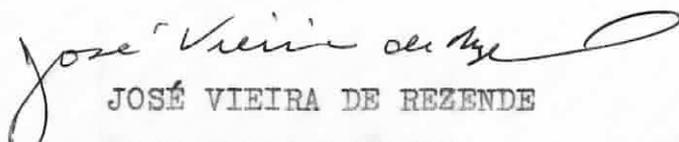
Artº. 4º - O prazo de duração da presente contratação será até 31 de dezembro de 1991.

Artº. 5º - Os recursos para atender a presente contratação advirão da rubrica 3131-07 - Remuneração de Serviços Pessoais na área de Saúde e Meio Ambiente.

Artº. 6º - Esta lei entra em vigor com efeito retroativo a 01 de julho de 1991.

Artº. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 1991.

  
JOSÉ VIEIRA DE REZENDE  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira, 58

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de  
São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 12 de agosto de  
1991.

  
MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO